PROJETO DE LEI N.º 2.358/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.005, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º O Município disponibilizará à Associação Altaflorestense de Motocross os maquinários e equipamentos necessários, com a finalidade de auxiliar na finalização da construção da pista de motocross, acessos internos e estacionamento."

(...)

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.005, de 03 de junho de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de junho de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei nº **2.358/2025,** que tem por súmula **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei visa adequar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.005/2025, a fim de conferir flexibilidade à Administração Municipal na disponibilização de maquinários e equipamentos, conforme a real necessidade da execução dos serviços voltados à realização da Etapa Estadual do Campeonato Mato-grossense de Motocross.

A redação atual da Lei limita a atuação do Poder Executivo a maquinários específicos. No entanto, para a adequada finalização da pista de motocross, acessos internos e estacionamento, faz-se necessário o uso de outros equipamentos, como patrol, caminhão-pipa, roçadeira, trator com grade, entre outros, que não estão contemplados na norma vigente.

Dada a proximidade do evento, agendado para os dias 05 e 06 de julho de 2025, no Município de Alta Floresta, **requer-se a tramitação em regime de urgência especial**, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de garantir a viabilização tempestiva das ações logísticas e estruturais necessárias à realização do evento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação **favorável** em sua íntegra.

Aproveita-se a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de junho de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal